



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923  
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG



## PROJETO DE LEI

**Dispõe sobre a transparência nas compras e contratos emergenciais firmados pelo Poder Executivo em razão da situação de calamidade decorrente da pandemia do coronavírus - covid -19.**

**Substitutivo ao Projeto nº 40/2020, de autoria dos Vereadores Zé Márcio e Júlio Obama Jr.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a publicidade das compras e contratos celebrados pelo Poder Executivo de Juiz de Fora em caráter emergencial decorrente da pandemia de covid-19.

**Art. 2º** O Poder Executivo deverá publicar, no sítio eletrônico da transparência, a relação de todas as compras e contratos que forem firmados em caráter emergencial para conter o avanço da pandemia de covid-19 e para amenizar suas consequências à população.

**§ 1º** As divulgações citadas no **caput** deste artigo deverão ser publicadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, ou, quando da inexistência de instrumento contratual, da oficialização da compra.

**§ 2º** A publicação deverá ser colocada em local de fácil visibilidade do sítio eletrônico, numa seção específica para os gastos decorrentes da crise da covid-19, de modo a facilitar o acesso do cidadão às informações.

**§ 3º** Diante da existência de um acesso exclusivo para informações sobre a covid-19 no *site* do Poder Executivo, fica destinado para estas informações o ícone de transparência do referido acesso.

**Art. 3º** A publicação deverá conter os seguintes dados:

**I** - objeto da compra e/ou contrato;

**II** - nome e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/Cadastro de Pessoa Física (CNPJ/CPF) das partes contratadas;

**III** - motivação e justificativa da compra e/ou contrato emergencial;

*clou*

